

fieldset { width: 100%; min-width: 0; }fieldset { padding: 0; margin: 10px 0 10px 0; border: 0; min-width: 0; }legend { display: block; width: 100%; padding: 0; margin-bottom: 18px; font-size: 16px; line-height: inherit; color: #666; border: 0; border-bottom: 1px solid #e5e5e5; font-weight: bold; font-family: Calibri !important; }.preview { background-color: #FFFFFF; color: #000000; font-family: Calibri !important; font-size: 12pt; }.preview h1, h2, h3, h4, h5, h6 { display: block; font-weight: bold; }.preview ul, ol { padding: 0; margin-inline-start: 2em; list-style: auto; }td, th { padding: 3px !important; }

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS GERÊNCIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS, PATRIMÔNIO E LOGÍSTICA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO (ETPs) Número do Processo - SEI202400005009348 Em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e com o Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023, o Estudo Técnico Preliminar Simplificado - ETPs é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação a fim de atender a uma necessidade administrativa, e tem por objetivo subsidiar a elaboração do Anteprojeto, Termo de Referência ou Projeto Básico, bem como do edital de licitação e da minuta contratual, quando aplicável. O Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás, dispõe em seu Art. 12 que: “os Estudos Técnicos Preliminares da contratação deverão evidenciar o problema a ser resolvido e buscar a melhor solução identificada dentre as possíveis, de modo a permitir a avaliação das viabilidades técnicas e econômica da contratação.” Nesta seara, o Estudo Técnico Preliminar é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, demonstra a viabilidade técnica e operacional da contratação, integra a primeira fase de planejamento da contratação e fundamenta o termo de referência. Durante os trabalhos da etapa de Estudo Técnico Preliminar é identificada a necessidade da organização em termos de atendimento aos objetivos estratégicos, aos requisitos legais e aos princípios da eficácia, efetividade e economicidade. A dinâmica do estudo consiste no levantamento dos requisitos técnicos e de negócio, e a partir deles são prospectadas as soluções potenciais que atendam aos requisitos e que sejam oferecidas pelo mercado, seja por meio de contratação, seja com soluções livres ou públicas, levando em consideração também as soluções adotadas por outras organizações públicas. A estrutura desse documento baseia-se nas disposições constantes no Art. 13 do Decreto Estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, que regulamenta a etapa preparatória das contratações na administração pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Goiás. Considerando que para a presente contratação a licitação é dispensável, nos termos do Art. 75, Inc. II da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será utilizado o modelo simplificado de Estudo Técnico Preliminar.

SEÇÃO 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado apresenta os estudos técnicos realizados visando identificar e analisar as soluções disponíveis no mercado, em termos de requisitos, alternativas e justificativas para escolha da melhor solução para alcançar os resultados pretendidos. **1.2.** Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, têm a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender ao Interesse Público. **1.3.** Pretende-se por meio do presente Estudo Técnico Preliminar identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade de prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades fixo-fixo e fixo-móvel, local e longa distância nacional, a ser executado de forma contínua, para atender as necessidades da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás. **1.4.** A pretensa contratação se justifica pelo fato de manter-se a continuidade da prestação de serviços de telefonia fixa utilizados pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás, localizada na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº 150, Setor Sul, Goiânia - GO, 74083-140, cujo 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2019-FAPEG/CLARO S/A. (evento SEI! Nº 201810267001532) encerrará a sua vigência em 27 de abril de 2024. **1.5.** Conforme exposto no Aditivo – Segundo Termo (evento SEI! Nº 46377146), de lavra da Gerência de Compras Governamentais, Patrimônio e Logística, não é possível nova prorrogação do Contrato nº 002/2019-FAPEG/CLARO S/A, devendo ser deflagrado novo procedimento licitatório. **1.6.** Os serviços de telefonia fixa, por sua natureza essencial, devem ser executados de forma indireta, continuamente e contratados seguindo-se os devidos rigores legais, por intermédio das empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas pela ANATEL. **1.7.** Em face da necessidade premente de utilização dos serviços de STFC por esta Fundação, torna-se imperativa a promoção deste procedimento com vistas à contratação dos citados serviços, uma vez que estes são imprescindíveis para viabilizar as atividades institucionais da Fundação de Amparo à Pesquisa, sejam elas meio ou finalísticas. **1.8.** Por fim, a pretensa contratação também se justifica diante da essencialidade do objeto e do relevante interesse público, consistente na necessidade de a entidade realizar e receber chamadas telefônicas em território nacional, tendo por objetivo garantir o funcionamento regular e contínuo das comunicações telefônicas da Fundação de Amparo à Pesquisa, principalmente em sua Central de Atendimento. **1.9.** Ressaltamos que a falta ou indisponibilidade deste serviço traria a parada das comunicações internas e externas, trazendo prejuízos à continuidade operacional e certamente traria prejuízos à execução dos serviços administrativos da Fundação de Amparo à Pesquisa, situação que acarretaria transtornos a todos que fazem uso destes meios de comunicação. Previsão no Plano de Contratações Anual: **1.10.** A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2023/2024.

SEÇÃO 2 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Definição da solução escolhida

2.1. Abaixo segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de estudo técnico preliminar simplificado: Prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) feixe E1 para 30 (trinta) canais, destinado ao tráfego de chamadas de telefonia fixa. Prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) feixe E1 para 30 (trinta) canais, destinado ao tráfego de chamadas de telefonia fixa. A solução de telefonia fixa atualmente utilizada pela Fundação de Amparo à Pesquisa é através de um entroncamento digital E1, com faixa de numeração de 62 3623-0400 a 62 3623-0499. Prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) feixe E1 para 30 (trinta) canais, destinado ao tráfego de chamadas de telefonia fixa. A linha digital E1 ou tronco E1 é um padrão europeu de linha telefônica digital que suporta 30 (trinta) canais de voz simultâneos, para realizar e receber ligações externas e Discagem Direta ao Ramal – DDR. Prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) feixe E1 para 30 (trinta) canais, destinado ao tráfego de chamadas de telefonia fixa. Além da disponibilização do tronco digital E1, existe o serviço de chamadas ilimitadas para telefones fixo e móvel, ambos para ligação local e longa distância nacional (tarifação flat). Característica do objeto: **2.2.** O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. **2.3.** A solução adotada trata-se de objeto comum, pois: **2.3.1.** é encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades; **2.3.2.** é ordinário, sem peculiaridades ou características especiais; **2.3.3.** é apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente; e **2.3.4.** sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência, compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado. Regime de fornecimento: **2.4.** Tendo em vista as características dos serviços contratados, o fornecimento será pde forma parcelada. Definição da natureza de execução do objeto: **2.5.** A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XV do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos contínuos aqueles contratados pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas. **2.6.** A presente contratação é considerada de natureza continuada, visto que a interrupção no serviço de telefonia da FAPEG trará várias consequências para comunicação entre a Fundação e o seu público-alvo.

SEÇÃO 3 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Identificação dos itens, quantidades e unidades:

3.1. Para a pretensa contratação, será utilizada a mesma quantidade de Troncos E1 do Contrato nº 002/2019-FAPEG/CLARO S/A., processo nº 201810267001532, qual seja, somente uma unidade, conforme abaixo: ITEM DESCRIÇÃO CÓDIGO SISLOG UNIDADE QTDE. 01 Serviços de Telefonia, Assinatura de Tronco Digital E1-2MB (30 canais) 516 Unidade 01

SEÇÃO 4 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes: **4.1.1.** R\$ 2.459,02 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e dois centavos) mensais; **4.1.2.** R\$ 59.016,48 (cinquenta e nove mil e dezesseis reais e quarenta

e oito centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses 4.2. O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto Estadual nº 9.900 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Estimado, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo. **SEÇÃO 5 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO** 5.1. Para a contratação pretendida foram consideradas as características técnicas e peculiares de comercialização no mercado, avaliando-se o objeto em conformidade com o Princípio do Parcelamento, nos termos do Art. 40, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021. 5.2. A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto Item 5.3. Em outras palavras, o parcelamento apesar de ser a regra, somente deve ser adotado se não houver prejuízo técnico ou econômico para o órgão que estiver realizando a contratação. 5.4. Para esta pretensa contratação, considerando tratar-se de um único item de contratação, indivisível, não há que se falar em agrupamento de itens, pela própria inviabilidade de parcelamento do objeto. **AValiação da Viabilidade da Contratação** Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar Simplificado evidencia que a contratação da solução - Prestação de serviços de fornecimento de 01 (um) feixe E1 para 30 (trinta) canais, destinado ao tráfego de chamadas de telefonia fixa e móvel ilimitada para realizar e receber ligações externas e Discagem Direta ao Ramal - DDR, ora apresentada mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos. Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021 e no Decreto Estadual nº 10.207 de janeiro de 2023. **EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE ETP:** Responsável Função Telefone Email LUCIANA DE JESUS MADUREIRA Integrante Administrativo 62 36230437 apoioadm.fapeg@goias.gov.br SOLANGE MARIA SILVA Integrante Requisitante 62 36230403 apoioadm.fapeg@goias.gov.br MARCOS VINICIUS BRANQUINHO XAVIER Integrante Técnico 62 36230422 marcos.branquinho@goias.gov.br Versão do Doc. Padrão0.01